



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBA E A EMPRESA BH SEGURANCA ELETRONICA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ Nº.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860; e a empresa **BH SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, CNPJ Nº 16 778 355/0001-46, com sede na Rua Monsenhor Negromonte, 374, Planalto, Belo Horizonte, MG, 31720070, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Abdel Karin Michel Chachati, CPF Nº 01736301624, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviço, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 060/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS/MG.**

1.1.1 A prestação de serviços de segurança eletrônica para monitoramento, será durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 7 (sete) dias da semana. A contratação englobará cessão de equipamentos em regime de comodato de sistemas de alarme e cftv, incluindo instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização de fiscalização remota de videomonitoramento de todos os locais onde serão instaladas as câmeras de vigilância, sempre que ocorrer disparo de alarme, suporte técnico 24 horas e treinamento aos servidores da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2023 e a seus anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

2.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.





## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

### 3.1. Dos Preços

3.1.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 122.799,96 ( cento e vinte e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos ), conforme especificado no quadro abaixo:

<b>Lote 1</b>			
G L O B A L O SERVIÇO SE JUSTIFICA TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE GARANTIR SEGURANÇA AOS SETORES MUNICIPAIS ALÉM DE PROPORCIONAR TAMBÉM A CONSERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS GERANDO COM ISSO PROTEÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AOS CIDADÃOS USUÁRIOS QUE NECESSITEM FREQUENTAR OS SETORES E USUFRUIR DOS SERVIÇOS O SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME COM GRAVAÇÃO E FORNECIMENTO DE IMAGENS POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE CFTV TEM POR OBJETIVO MITIGAR OS RISCOS E			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS COM DISPONIBILIDADE DE SIRENE EM REGIME DE COMODATO	792,00 UN	R\$ 3,00	R\$ 2.376,00
<b>Marca:</b> MOREY	<b>Fabricante:</b> TATY	<b>Modelo:</b> TATY 120DB 24V	
DVR DIGITAL VIDEO RECORDER STAND ALONE 16 CANAIS ANALOGICO MAIS HD MAIS IP 120 FPS IMAGENS EM ALTA RESOLUCAO HD 01 TB	240,00 SE/ME	R\$ 50,00	R\$ 12.000,00
<b>Marca:</b> HILOOK	<b>Fabricante:</b> HIKVISION	<b>Modelo:</b> 116Q-K1	
KIT FONTE DE ALIMENTACAO CABO COAXIAL E INSTALACAO	408,00 SE/ME	R\$ 14,00	R\$ 5.712,00
<b>Marca:</b> FC	<b>Fabricante:</b> FC	<b>Modelo:</b> FC1210A	
SPEED DOME AREA CENTRAL DO TERRENO GIRA 360 GRAUS IMAGEM EM ALTA DEFINICAO	12,00 SE/ME	R\$ 229,00	R\$ 2.748,00
<b>Marca:</b> HIKVISION	<b>Fabricante:</b> HIKVISION	<b>Modelo:</b> DS-2DE4215IW-DE (BRA STD)	
DVR DIGITAL VIDEO RECORDER STAND ALONE 04 CANAIS ANALOGICO MAIS HD MAIS IP 120 FPS IMAGENS EM ALTA RESOLUCAO HD 01 TB	84,00 SE/ME	R\$ 38,00	R\$ 3.192,00
<b>Marca:</b> HILOOK	<b>Fabricante:</b> HIKVISION	<b>Modelo:</b> 104G-KS1	
DVR DIGITAL VIDEO RECORDER STAND ALONE 08 CANAIS ANALOGICO MAIS HD IP 120 FPS IMAGENS EM ALTA RESOLUCAO HD 01 TB	72,00 SE/ME	R\$ 57,79	R\$ 4.160,88
<b>Marca:</b> HILOOK	<b>Fabricante:</b> HIKVISION	<b>Modelo:</b> 108G-K1S	
DVR DIGITAL VIDEO RECORDER STAND ALONE 32 CANAIS ANALOGICO MAIS HD MAIS IP 120 FPS IMAGENS EM ALTA RESOLUCAO HD 01 TB	12,00 SE/ME	R\$ 69,85	R\$ 838,20
<b>Marca:</b> HIKVISION	<b>Fabricante:</b> HIKVISION	<b>Modelo:</b> DS-7232HGHI-M2	
SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS COM DISPONIBILIDADE DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS CENTRAL DE ALARME COMPLETA CAIXA PROTECAO BATERIA TRANSFORMADOR E TECLADO EM REGIME DE COMODATO	432,00 SE/ME	R\$ 40,00	R\$ 17.280,00

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e BH SEGURANCA ELETRONICA LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/DB1D-F737-F916-401D> e informe o código DB1D-F737-F916-401D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

<b>Marca:</b> JFL	<b>Fabricante:</b> JFL	<b>Modelo:</b> Active 8 Ultra		
SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS COM DISPONIBILIDADE DE SENSORES INFRAVERMELHOS PASSIVOS EM REGIME DE COMODATO	2.808,00 SE/ME	R\$ 7,00	R\$ 19.656,00	
<b>Marca:</b> JFL	<b>Fabricante:</b> JFL	<b>Modelo:</b> LDX 2001 PET 20K		
SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS COM DISPONIBILIDADE DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS GPRS COM SHIP DE DADOS E ANTENA PARA AUXILIO NA RECEPCAO DO SINAL EM REGIME DE COMODATO	420,00 SE/ME	R\$ 21,00	R\$ 8.820,00	
<b>Marca:</b> JFL	<b>Fabricante:</b> JFL	<b>Modelo:</b> MGP-04		
CAMERA INFRAVERMELHO HD 720P 1MP ALTA RESOLUCAO HD VIDEO EM TEMPO REAL DNR 3D E DWDR E BLC IR LEDS ATE 30M IP66 DESIGN COMPACTO SUPORTE INCLUIDO	4.116,00 SE/ME	R\$ 11,18	R\$ 46.016,88	
<b>Marca:</b> HILLOK	<b>Fabricante:</b> HIKVISION	<b>Modelo:</b> THC-B110C-P HIK BRA/CKD		
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 122.799,96	

**\* Valor Total = Quantidade x 12 (meses) x valor unitário**

### 3.2. Das condições de pagamento:

3.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura.

3.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente à execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços e aprovação dos mesmos.

3.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;





I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

3.2.5. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela contratada.

#### CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

4.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

4.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

#### CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

##### **Secretaria de Administração:**

##### **ADM geral:**

Dotação orçamentária: 02030080.0412200212.021.3.3.90.39.00

Ficha: 075

Fonte de recurso: 15000000

##### **Prédio Prefeitura:**

Dotação orçamentária: 02030080.0412200202.756.3.3.90.39.00





Ficha: 065

Fonte de recurso: 15000000

**Almoxarifado:**

Dotação orçamentária: 02030040.0412200212.590.3.3.90.39.00

Ficha: 037

Fonte de recurso: 15000000

**Secretaria de Administração Regional:**

Dotação orçamentária: 02040020.0412200212.214.3.3.90.39.00

Ficha: 103

Fonte de recurso: 15000000

**Secretaria de Agricultura e Pecuária:**

Dotação orçamentária: 02170010.2012200212.793.3.3.90.39.00

Ficha: 728

Fonte de recurso: 15000000

**Manutenção do Horto Municipal:**

Dotação orçamentária: 02170010.2060801112.804.3.3.90.39.00

Ficha: 755

Fonte de recurso: 15000000

**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:**

Dotação orçamentária: 02150040.0439202472.597.3.3.90.39.00

Ficha: 668

Fonte de recurso: 15000000

**Manutenção das atividades da Biblioteca**

Dotação orçamentária: 02150050.1339202472.648.3.3.90.39.00

Ficha: 697

Fonte de recurso: 15000000





### **Manutenção do Centro Cultural**

Dotação orçamentária: 02150040.1339102462.652.3.3.90.39.00

Ficha: 673

Fonte de recurso: 15000000

### **Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social:**

#### **SMDPS:**

Dotação orçamentária: 02050010.0812205772.468.3.3.90.39.00

Ficha: 138

Fonte de recurso: 15000000

#### **CRAS:**

Dotação orçamentária: 02050050.0824404862.735.3.3.90.39.00

Ficha: 184

Fonte de recurso: 15000000

#### **Conselho Tutelar:**

Dotação orçamentária: 02050010.0824305842.647.3.3.90.39.00

Ficha: 153

Fonte de recurso: 15000000

### **Secretaria de Educação:**

Dotação orçamentária: 02130020.1236100212.239.3.3.90.39.00

Ficha: 525

Fonte de recurso: 15000001001

#### **Educação Básica:**

Dotação orçamentária: 02130030.1236101882.249.3.3.90.39.00

Ficha: 541

Fonte de recurso: 15000001001

#### **Educação Especial:**





Dotação orçamentária: 02130030.1236702522.083.3.3.90.39.00.

Ficha: 590

Fonte de recurso: 15000001001

**Educação Infantil:**

Dotação orçamentária: 02130030.1236501902.250.3.3.90.39.00

Ficha: 581

Fonte de recurso: 15000001001

**Polo UAB:**

Dotação orçamentária: 02130030.1236402072.350.3.3.90.39.00.

Ficha: 571

Fonte de recurso: 15000000000

**Secretaria de Fazenda:**

Dotação orçamentária: 02070030.0412900302.402.3.3.90.39.00

Ficha: 290

Fonte de recurso: 15000000

**Secretaria de Obras e Infraestrutura:**

Dotação orçamentária: 02100030.0412200212.844.3.3.90.39.00

Ficha: 461

Fonte de recurso: 15000000

**Secretaria de Planejamento:**

Dotação orçamentária: 02080010.0412200212.560.3.3.90.39.00

Ficha: 324

Fonte de recurso: 15000000

**Secretaria de Saúde:**

**Clínica Fisioterapia Almeida / Clínica Fisioterapia Jaboticatubas/ Saúde Mental/ Raio X**

Dotação orçamentária: 02090020.1030204342.455.3.3.90.39.00





Ficha: 371

Fonte de recurso: 1500.1002

Conta bancária: 114.708-0

**Farmácia de Minas Almeida/ Farmácia de Minas Jaboticatubas**

Dotação orçamentária: 02090020.1030304352.445.3.3.90.39.00

Ficha: 400

Fonte de recurso: 1500.1002

Conta bancária: 114.708-0

**Base do Samu**

Dotação orçamentária: 02090020.1030204342.868.3.3.90.39.00

Ficha: 387

Fonte de recurso: 1500.1002

Conta bancária: 114.708-0

**Academia da Saúde Almeida/ Academia da Saúde Jaboticatubas/ Almojarifado Saúde Jaboticatubas/ UBS - DHF/ UBS - CRM/ UBS - CSJER/ UBS Jaguará**

Dotação orçamentária: 02090020.1030104332.430.3.3.90.39.00

Ficha: 355

Fonte de recurso: 2600

Conta bancária: 16.490-9

**Secretaria de Segurança Social e Meio Ambiente:**

Dotação orçamentária: 02180020.1812200212.807.3.3.90.39.00.

Ficha: 817

Fonte de recurso: 15000000

**CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço unitário.







6.2 A Licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos/materiais, em regime de comodato, nas quantidades necessárias à perfeita execução e funcionamento dos serviços em cada Setor, conforme detalhamento do sistema inteligente de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme, com gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de CFTV, conforme descrito no item 10 do Termo de referência.

6.3. Os equipamentos/ materiais instalados nas dependências dos Setores Municipais deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes.

6.4 Os equipamentos/ materiais instalados deverão estar na garantia e sua substituição e/ou manutenção preventiva e corretiva correrão exclusivamente por conta da Licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante.

6.5 A Licitante vencedora deverá monitorar as imagens de câmeras que deverão ser visualizadas com ativação através de disparo de sensores eletrônicos do sistema de alarme a ser instalado, possibilitando a visualização das imagens da(s) câmera(s) no momento do disparo do alarme. O monitoramento de imagens deverá ocorrer através de software homologado e específico para tal.

6.6 A central de monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

6.7 A Licitante vencedora deverá fornecer pelo menos um número de telefone fixo e um número de telefone móvel com whatsapp, dentro da área de DDD (031) e, e-mail, website, sistema de gestão, ou outro para registro e abertura de chamados, para resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, bem como abertura de chamado para resolução de problemas técnicos, caso venha a ocorrer, sempre que solicitado.

6.8 A Licitante vencedora deverá configurar o acesso remoto para todos os Gestores indicados em cada Setor onde for solicitado a instalação do sistema de monitoramento, sendo ilimitado a quantidade de Gestores a ter acesso, devendo a autorização de acesso, partir do Chefe imediato de cada Setor.

#### **6.9 Da manutenção preventiva:**

6.9.1 A Licitante vencedora deverá realizar manutenção preventiva em pelo menos a cada semestre, sem ônus para a Contratante.

6.9.2 A manutenção preventiva deverá incluir visitas em todos os Setores municipais onde foram instalados o sistema de monitoramento.

#### **6.10 Da manutenção corretiva:**

6.10.1 Em relação ao sistema eletrônico de Alarme, a Licitante vencedora deverá executar a manutenção corretiva no prazo máximo de 24 horas para problemas de não funcionamento do



mesmo, e 48 horas em caso de necessidade de substituição de equipamento.

6.10.2 Em relação ao sistema eletrônico de CFTV, a Licitante vencedora deverá executar a manutenção corretiva no prazo máximo de 24 horas para problemas em DVR (perda de imagens do sistema) e 48 horas para problemas em câmeras, inclusive instalando outro equipamento se necessário para que o serviço não seja descontinuado.

6.10.3 A Licitante vencedora deverá se responsabilizar pela substituição imediata dos equipamentos com defeito, até que seja concluído o laudo técnico para fins de comprovação do defeito apresentado.

6.10.3.1 Fica a Licitante vencedora isenta da responsabilidade de substituir o(s) equipamento(s) com defeito, quando comprovado atos de vandalismos, mau uso e descargas elétricas, sendo que nas demais ocorrências será responsável pela substituição dos equipamentos, ficando a suas expensas os custos referentes a equipamentos, custos de reinstalação e demais tais como (deslocamento, hospedagem e etc.).

6.11 Caberá às Secretarias Municipais e Setores vinculados, a fiscalização e acompanhamento ao atendimento integral aos critérios previstos no Termo de Referência e às exigências contratuais. No desempenho de suas atividades, a Fiscalização terá poderes para verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições, inclusive apresentação de relatórios, laudos técnicos e demais provas referentes ao objeto licitado.

## **CLAÚSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

7.1.1. Solicitar à empresa CONTRATADA a entrega dos serviços licitados, mediante Ordem de Serviço;

7.1.2. Receber o objeto licitado, por meio do Setor Requisitante, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela empresa CONTRATADA, pertinentes ao objeto licitado;

7.1.4. Assegurar livre acesso aos empregados da empresa CONTRATADA, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, no local determinado para execução dos serviços;

7.1.5. Comunicar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.6. Solicitar a empresa CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que comprovem estar em dia com o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;





7.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas referentes à prestação dos serviços;

7.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, por meio servidor especialmente designado por cada Setor Municipal, atestando ao final o recebimento do mesmo conforme disposto no Edital;

7.1.9. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento das obrigações assumidas.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7.2. São obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1. A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações definidas no Termo de Referência, sem prejuízo decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade;

7.2.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, em conformidade ao descrito neste Termo de referência;

7.2.1.2. Assinar o contrato e executar os serviços, após recebimento da Ordem de Serviço, relativos ao objeto, conforme prazos determinados neste Termo de Referência;

7.2.1.3. Executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, nas quantidades e especificações rigorosamente idênticas ao discriminado, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com as demais condições estipuladas;

7.2.1.4. Comunicar à Secretaria requisitante, imediatamente, após o pedido de execução dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

7.2.1.5. Garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante;

7.2.1.6. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato;

7.2.1.7. Atender aos chamados do Contratante, visando efetuar correção e/ou substituições em eventuais erros cometidos na prestação do serviço;

7.2.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

7.2.1.9. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por





seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

7.2.1.10. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

7.2.1.11. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sinistro, transporte e outros resultantes da execução dos serviços;

7.2.1.12. Cumprir os prazos estabelecidos fixados pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;

7.2.1.13. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações mencionadas neste Termo de Referência;

7.2.1.14. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

7.2.1.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas contratuais, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

7.2.1.16. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do serviço, durante toda a sua vigência do contrato, a pedido do CONTRATANTE;

7.2.1.17. A empresa CONTRATADA deverá fornecer pelo menos um número de telefone fixo e um número de telefone móvel com whats app, dentro da área de DDD (031), e e-mail para que o Setor requisitante possa efetuar a solicitação/ Ordem de Serviço;

7.2.1.18. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

7.2.1.19. Os serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital não serão recebidos, devendo ser refeitos no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da ciência da recusa do recebimento sem ônus ao CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA 8ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento Contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;





8.2. multa de:

8.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente rescisão do Contrato, quando for o caso;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, nos casos de:

8.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.3.2. transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

8.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.3.4. descumprimento de cláusula do Contrato.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 10 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 11 - DA NOVAÇÃO**





11.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA 13 - DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaboticatubas/MG, 17 de outubro de 2023.

Eneimar Adriano Marques

CONTRATANTE

BH SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Abdel Karim Michel Chachati

CONTRATADA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB1D-F737-F916-401D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENEIMAR ADRIANO MARQUES (CPF 027.XXX.XXX-04) em 18/10/2023 08:04:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BH SEGURANCA ELETRÔNICA LTDA (CNPJ 16.778.355/0001-46) em 18/10/2023 12:59:18  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DB1D-F737-F916-401D>